



LEI Nº 1385 DE 15 DE abril DE 1.991

"Dispõe sobre reajuste de salários aos servidores do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais um reajuste salarial, na base de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos do mes de dezembro de 1.990, em 03 (três) parcelas, sendo 20% no mes de janeiro, 20% no mes de fevereiro e 40% no mes de março do corrente ano.

Art.2º - O reajuste a que menciona o artigo anterior não incide sobre os vencimentos dos servidores que percebem habitualmente o salário mínimo, em virtude da sua majoração mensal preconizada pelo Governo Federal, bem como o salário dos professores que será objeto de negociação com o Sindicato da Categoria.

Art.3º - Até a elaboração definitiva do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais, passam a vigorar para efeito de enquadramento de pessoal administrativo, os anexos de nºs. 01 e 02, ali inseridos, sendo que o anexo nº 02 servirá como parâmetro de maior remuneração dos Cargos constantes do anexo nº 01, ora vigente de conformidade com o inciso XI do art.37 da Constituição Federal e inciso XI do art.87 da Lei Orgânica do Município.



02

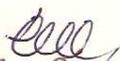
Art. 4º - O enquadramento será feito por Portaria do Executivo Municipal, observando-se a irredutividade e o nível inicial do servidor, o seu tempo de serviço na Prefeitura Municipal o seu grau de escolaridade, a complexidade e a responsabilidade do cargo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo no dia 01 de janeiro de 1.991.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 15 de abril de 1.991


Dr. Paulo César Raye de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi
editada em seu próprio nome
nos dias 15, 17, 18, 19 e 20 de abril de 1991
na Câmara Municipal
de Barra do Garças